



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão (s) Requisitante (s): Secretaria Municipal de Administração

Responsável Pela Solicitação: João Alexandre Neto

Número do Processo Administrativo: 70/2025

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo levantar soluções para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS E MADEIRAS TRATADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, ATRAVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, MEIO AMBIENTE SANEAMENTO E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de aquisição de madeiras diversas, as quais são utilizadas nos serviços de manutenção, reparo e construção de estruturas públicas, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. A Prefeitura e suas secretarias possuem diversas edificações, como escolas, postos de saúde, prédios administrativos e espaços públicos, que demandam manutenção constante para garantir segurança, funcionalidade e prolongamento da vida útil das instalações. Para isso, é essencial a aquisição de madeiras, possibilitando a realização de serviços preventivos e corretivos de forma eficaz.

1. Objetivo da Aquisição

A compra dos materiais tem como finalidade: Garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções por falhas estruturais. Reduzir custos com reparos emergenciais, priorizando ações preventivas. Assegurar segurança e conformidade das edificações, atendendo às normas técnicas vigentes.

2. Justificativa Técnica

A madeira a ser adquirida será utilizada em diversas frentes de trabalho da administração pública municipal, tais como:

- Manutenção e reparos em prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais instalações municipais.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

- Construção e reforma de pontes, passarelas e demais estruturas de acesso.
- Confecção de mobiliário e equipamentos urbanos para praças e espaços públicos.
- Obras de infraestrutura e demais necessidades da administração municipal.
- Montagem de estruturas físicas para o desenvolvimento de atividades no veraneio, tais como, banheiros, placas de sinalização, etc.

3. Alternativas Consideradas

A ausência desse material pode comprometer a execução de serviços essenciais, impactando diretamente a qualidade e segurança das estruturas públicas e dificultando a realização de melhorias necessárias. A terceirização do fornecimento do material pela empresa contratada, poderá elevar custos e reduzir o controle sobre a qualidade dos insumos utilizados. Dessa forma, a aquisição direta pela Prefeitura permite melhor gestão dos recursos e padronização dos materiais.

4. Impacto Esperado

Maior eficiência na execução das manutenções. Economia ao evitar danos maiores por falta de manutenção. Melhoria na segurança e conforto dos servidores e cidadãos. Preservação do patrimônio público municipal.

Diante disso, a aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de garantir o bom funcionamento das instalações públicas, assegurando eficiência, segurança e economicidade na manutenção predial, e logradouros públicos (pontes e praças).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalto que as compras pretendidas não se encontram no PCA, pela razão da ausência deste instrumento de planejamento, porém, as pretensões encontram-se alinhadas nos instrumentos da Lei nº 1.298, de 29 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), da Lei nº 1.299, de 31 de outubro de 2024 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025) e da Lei Complementar nº 06/2021 (Plano Plurianual - 2021/2025).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de madeiras, serradas tais como tábuas, vigotas, caibros, esticador entre outras, para manutenção predial e logradouros públicos, deverá seguir critérios técnicos e legais para garantir eficiência, transparência e economicidade. Abaixo estão os principais requisitos para essa aquisição:

1. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

1.1. Conformidade Legal

A madeira fornecida deverá ser de origem legal, atendendo às exigências ambientais estabelecidas pelo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012) e normas complementares. Será exigida a apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF) ou certificação equivalente, garantindo a procedência sustentável do material.

Cumprimento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)

Atendimento às normas municipais e estaduais sobre compras públicas.

Observância de normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, NR's, etc.).

2. REQUISITOS TÉCNICOS

2.1 CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.

2.2. Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e atender as dimensões mínimas determinadas.

3. REQUISITOS OPERACIONAIS

3.1 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

3.2 Fornecer todos os materiais solicitados.

3.3 Atender às solicitações nos prazos estipulados.

3.4 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

3.5 Prestar o serviço durante o horário de expediente ou em horários alternativos, previamente acordado a secretaria/departamento solicitante.

3.6 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

3.7 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

3.8 Garantia e Suporte

Os materiais devem ser entregues no local indicado pela prefeitura.

O fornecedor deve cumprir os prazos estipulados no contrato.

A prefeitura deve garantir a conferência e inspeção dos produtos recebidos

Materiais devem ter garantia mínima exigida por lei ou especificação do edital.

O fornecedor deve oferecer suporte técnico em caso de defeitos.

Manuais e certificações devem ser entregues junto com os materiais.

Esses requisitos garantem que a aquisição de materiais seja feita de forma eficiente, segura e transparente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em termos quantitativos, a demanda é para atender a Prefeitura Municipal de Xinguara e suas secretarias. Entre os dias 07 a 10 de abril, foi solicitado via e-mail, pesquisa de preços, com as empresas **MACIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ :02.885.173/0001-60 e-mail marcosmaciel2009@hotmail.com**, **SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ:51.316.101/0001-07 e-mail souzamateriaisdeconstrucao2023@gmail.com**, **MACIEL FABRICAÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ 55.074.126/0001-00 e-mail macielpallets@gmail.com**, onde foram levados em consideração todos os itens constantes nas solicitações efetuadas pelas Secretarias. Neste sentido, e com vista a nortear as decisões da Administração, declaramos que foram analisados de forma criteriosa os preços coletados, onde se pode estabelecer o valor médio, conforme cotação (anexo a este documento).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	JATOBA MADEIRA SERRADA EM VIGA	M³	11	5.700,00	62.700,00
2	JATOBA MADEIRA SERRADA VIGOTA	M³	01	5.700,00	5.700,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

3	JATOBA MADEIRA SERRADA EM RIPÃO	M³	01	5.700,00	5.700,00
4	AMARELÃO MADEIRA IND. DE RESID(CAIBRINHO)	M³	03	5.700,00	17.100,00
5	AMARELÃO RIPÃO	M³	16	5.700,00	91.200,00
6	TABUA DE FAVÃO	M³	21	3.200,00	67.200,00
7	VIGOTAS DE MADEIRA (AMARELÃO), 4,00 X 0,15 X 0,05 M.	UN	132	175,00	23.100,00
8	VIGOTAS DE MADEIRA (AMARELÃO), 6,00 X 0,15 X 0,05 M.	UN	61	257,00	15.677,00
9	VIGOTAS DE MADEIRA (AMARELÃO), 5,00 X 0,11 X 0,05 M.	UN	12	161,00	1.932,00
10	CAIBROS DE MADEIRA (AMARELÃO), 5,00 X 0,05 X 0,05 M	UN	110	79,00	8.690,00
11	TÁBUAS DE MADEIRA (AMARELÃO).	M³	03	5.700,00	17.100,00
12	JATOBA RIPÃO	M³	03	5.700,00	17.100,00
13	JATOBA MADEIRA SERRADA EM CAIBRO	M³	07	5.700,00	39.900,00
14	RIPÃO DE MADEIRA (AMARELÃO), 4,00 X 0,03 X 0,05 M.	UN	04	50,00	200,00
15	RIPA DE MADEIRA (AMARELÃO), 5,00 X 0,02 X 0,05 M.	UN	40	45,00	1.800,00
16	ESTICADOR DE ACAPU 17 X 22 DE 320 MT	UN	05	530,00	2.650,00
17	CEDRARANA MADEIRA SERRADA EM VIGOTA	M³	22	3.700,00	81.400,00
18	CEDRARANA MADEIRA SERRADA EM RIPA	M³	02	3.700,00	7.400,00
19	GARAPA MADEIRA SERRADA EM VIGA	M³	13	5.700,00	74.100,00
20	GARAPA MADEIRA SERRADA EM CAIBRO	M³	11	5.700,00	62.700,00
21	AMARELÃO MADEIRA SERRADA	M³	07	5.700,00	39.900,00
22	AMARELÃO MADEIRA SERRADA EM VIGA	M³	06	5.700,00	34.200,00
23	GARAPEIRA MADEIRA SERRADA EM VIGOTA	M³	17	5.700,00	96.900,00
24	AMARELÃO MADEIRA SERRADA EM TABUA	M³	10	5.700,00	57.000,00
25	ESTACA DE ACAPU BITOLA 8X10 DE 220 MT	UN	05	80,00	400,00
26	ESTACA DE ACAPU BITOLA 14X16 DE 220 MT	UN	10	85,00	850,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

27	ESTACA DE EUCALIPTO BITOLA 8X10 DE 220 MT	UN	55	50,00	2.750,00
28	ESTACA DE EUCALIPTO BITOLA 10X12 DE 220 MT	UN	05	65,00	325,00
29	ESTACA DE EUCALIPTO BITOLA 12X14 DE 220 MT	UN	05	70,00	350,00
30	ESTACA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 DE 220 MT	UN	01	75,00	75,00
31	ESTICADOR DE EUCALIPDO 14X16 DE 280 MT	UN	05	250,00	1.250,00
32	GARAPA MADEIRA SERRADA EM PRANCHA	M³	15	5.700,00	85.500,00
33	AMARELAO MADEIRA SERRADA APLAINADA	M³	07	5.700,00	39.900,00
34	MOURÃO ACAPU 3.50 MT	UN	20	480,00	9.600,00
35	PRANCHA DE MADEIRA PARA PONTE	M³	15	5.700,00	85.500,00
36	QUADRADO DE MADEIRA EM JATOBA, 5,00 X 0,25 X 0,25 M.	M³	10	6.200,00	62.000,00
37	PRANCHA DE MADEIRA PARA ENCABEÇAMENTO DE PONTE, 5, 00 X 0, 30 M	M³	10	5.700,00	57.000,00
38	CEDRARANA MADEIRA SERRADA EM RIPÃO	M³	20	3.700,00	74.000,00
39	CEDRARANA MADEIRA SERRADA EM TABUA	M³	20	3.700,00	74.000,00
40	CEDRARANA MADEIRA SERRADA EM CAIBRO	M³	20	3.700,00	74.000,00
				TOTAL	1.398.849,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas e outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades do Município de Xinguara-PA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objetivo, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução, mas adequada visando preservar a relação custo-benefício, em fase dos itens serem considerados bens comuns.

Analisando o mercado, entende-se que são viáveis as seguintes alternativas abaixo:

Solução 1:

Aquisição por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns e cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O pregão eletrônico nas aquisições públicas traz significativos benefícios em termos de eficiência, economia, transparência e sustentabilidade. Esses fatores tornam o processo de compras públicas mais eficaz e confiável, beneficiando tanto a administração pública quanto os fornecedores e a sociedade em geral

Solução 2:

Outra solução vantajosa para a administração é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento do objeto por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**. No entanto, esse tipo de contratação se mostra mais viável em comparação à solução anterior devido à obtenção de preços mais baixos pelo efeito da economia de escala. A centralização das compras para várias unidades ou órgãos permite obter descontos e condições mais vantajosas devido ao maior volume de aquisição.

O Registro de Preços possibilita que a administração utilize os recursos conforme a previsão orçamentária, à medida que surgem receitas de emendas ou outras fontes. Além disso, permite a inclusão de quantitativos para futuras aquisições que não estavam previstas inicialmente. Ou seja, a administração poderá utilizar os quantitativos previstos conforme a disponibilidade de receitas e, caso não haja recursos, não estará obrigada a contratar todo o quantitativo.

Como ponto positivo, podemos citar a ampla concorrência entre empresas, o que, ao final do processo, pode resultar em melhores preços para a administração.

Se optar por um registro de preços, a Administração deverá publicar intenção de registro de preços para que outras secretarias e até mesmo órgãos externos à Administração Municipal possam manifestar o interesse em participar do processo.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Solução 3:

O Município também poderá realizar um levantamento junto a outros órgãos cujas atas estejam em aberto e que possuam similaridade com a presente contratação, com o objetivo de comparar preços e viabilidade. Essa possibilidade está fundamentada no art. 1º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, que alterou o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando os municípios a aderirem à ata de registro de preços de outros municípios.

A adesão a uma ata de registro de preços apresenta vantagens, como a rapidez na aquisição do objeto e a simplificação do processo administrativo. No entanto, um ponto negativo dessa solução é que, devido à grande quantidade de itens, seriam necessárias múltiplas adesões para atender a todas as necessidades. Isso pode tornar a solução parcialmente inviável ou, pelo menos, menos vantajosa para a Administração, dada a especificidade do objeto em questão.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia escala. O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelas secretarias

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza.

A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de reciclagem, tratamento ou disposição final. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida na **solução 2** considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a Administração.

Xinguara – PA, 25 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Gilmairon Ferreira dos Santos

Mat. 170/1

11. ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo este Estudo técnico preliminar que versa sobre: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS E MADEIRAS TRATADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, ATRAVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, MEIO AMBIENTE SANEAMENTO E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ademais, autorizo o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a continuidade desta contratação.

Atenciosamente;

JOÃO ALEXANDRE NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 046-2025

